



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

Lei Municipal nº 664/2013

De 21 de março de 2013.

“Dispõe sobre alteração os incisos da Lei Municipal 658/2013 e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr^a. DIVINA MARIA DA SILVA ODA, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Incisos do Art. 12º da lei Municipal 658/2013, de 05 de fevereiro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12º -

I. prestar assessoria e apoio técnico aos diversos órgãos que compõem a Administração Pública do Município de Pontal do Araguaia em matéria previdenciária;

II. desenvolver controles com vistas à prevenção e repressão a fraudes e simulações para a obtenção de benefícios previdenciários;

III. coordenar demais atividades correlatas.

IV. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, como: demonstrar atenção, ter iniciativa, trabalhar em equipe, capacidade de comunicação, senso de organização e dinamismo

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos, constantes da referida Lei Municipal nº 548/2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 21 de março de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal